

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITATIBA/SP****Processo 0000808-11.2018.8.26.0281****ANTÔNIO OLÍMPIO RIBEIRO**

JÚNIOR E OUTRA, qualificados nos autos do processo epígrafe, em tramite neste cartório e respectivo ofício, veem perante Vossa Excelência, por meio de seu procurador que esta subscreve, em atenção ao r. despacho, manifestarem em termos:

1. Da manifestação das págs. 117 a 156 dos autos

1.1 Embora esteja fora do contexto dos autos, os exequentes se dão por cientes da informação contidas nestas páginas.

2. Da manifestação das págs. 114 a 116 dos autos

2.1 Considerando averbação do imóvel, os exequentes, para seguir na próxima etapa processual; atos expropriatórios da execução, requerem a intimação das executadas para se manifestarem sobre o valor avaliação do imóvel, que atribuem o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme o art. 871, inciso I do CPC.

Conclusão

Ante exposto requerem:

a) Intimação das executadas para se manifestarem sobre o valor atribuído ao imóvel, a título de avaliação.

Termos em que pedem deferimento.

Campinas, 21 de agosto de 2018.

Nelson de A. Noronha Gustavo Jr.
OAB/SP 158.418

CPC/2015:

Art. 871. Não se procederá à avaliação quando:

I - uma das partes aceitar a estimativa feita pela outra;